

Id:030E6CD6A8F7D7E6



MUNICÍPIO DE  
**CRISTINO CASTRO**  
A CASA DE TODOS OS  
CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro  
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI  
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

DECRETO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE  
BEM PÚBLICO MUNICIPAL NO  
POLO INDUSTRIAL, POR  
PARTICULAR A TÍTULO  
PRECÁRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Nº.147/2019;

Considerando que dispõe o inciso III, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Cristino Castro/PI;

Considerando a existência de espaço público, dentro da área com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9.023.855,960m e E 587.059,985m; deste, segue confrontando com a propriedade de Fazenda Aracaju - ISABEL CAROLINA WIRTH SPILLER, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°51'50" e 62,10m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.023.805,010m e E 587.024,490m; 215°34'22" e 559,31m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.023.350,080m e E 586.699,120m; 302°34'60" e 585,22m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.023.665,237m e E 586.206,004m; 302°34'60" e 27,56m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.023.680,080m e E 586.182,780m; 302°53'57" e 236,03m até o vértice M-05, de coordenadas N 9.023.808,283m e E 585.984,603m deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal de Cristino Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°27'41" e 919,30m até o vértice P-01, de coordenadas N 9.023.849,000m e E 586.903,000m; deste, segue, 87°27'41" e 157,14m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Considerando estar a Requerente, devidamente identificado pelos documentos acostados nos autos, assim como, o registro do imóvel, a sua disponibilidade e o croqui identificador do referido imóvel (Planta de imóvel georreferenciado);

Considerando ser de Interesse Público a construção de uma pista de pouso no Município de Cristino Castro/PI e o incentivo ao desenvolvimento econômico, social na região;

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 2º da Lei Nº. 147/2019, que autoriza o Município a expedir o Título de Direito Real de Uso, em nome de Isabel Carolina Wirth Spiller;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, que em fusão com a outra área, de terreno pertencente a Isabel Carolina Wirth Spiller, representada por seu marido, Gerhard Heinrich Spiller, construirá o aeródromo nesta cidade, após a tramitação dos preceitos legais junto ao Departamento de Aviação Civil-DAC e ao Ministério da Aeronáutica, no prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

**Art. 2º** - A Requerente, ora Autorizatória, mantido por este Decreto terá o prazo de até 12 meses para iniciar as obras e 18 meses para operacionalizá-la, sob pena de extinção deste Decreto e sem retenção das benfeitorias já encravadas ao imóvel.

**Art. 3º** A Autorizatória somente poderá utilizar o espaço para os fins descritos no Art. 1º deste Decreto, sob pena de extinção da Autorização.

**Art. 4º** - As eventuais benfeitorias realizadas pela Autorizatória, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

**Art. 5º** - Durante o prazo precário da Autorização, a Autorizatória obriga-se a cumprir orientações do Código de Obras e Postura Municipal, bem como, a pagar todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que vierem a recair sobre o imóvel, principalmente a taxa de água e energia que se fizerem necessários, durante a vigência do prazo deste Decreto.

**Art. 6º** - A Autorização de Uso de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

**Art. 7º** - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Autorizatória desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

**Art. 8º** - A presente Autorização é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

**Art. 9º** - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da presente Autorização, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

**Art. 10º** - Durante o prazo precário de AUTORIZAÇÃO, a Autorizatória obriga-se a pagar todas as taxas e impostos municipais.

**Art. 11º** - Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja.

**Art. 12º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Felipe Ferreira Dias**  
Prefeito Municipal de Cristino Castro- PI

Id:09FEC8307CA9DB0B



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI**  
CNPJ: 07450.927/0001-72  
Email: camarajaicos@outlook.com Site: jaicos.pi.leg.br/jaicos

PORTARIA Nº 20/2023

Jaicós-PI, 23 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 29, inciso XV do regimento interno, bem como no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **MARIANA DA ANUNCIACÃO SILVA**, portadora do CPF nº 035.710.163-43 e RG nº 2.963.264 SSP/PI, para exercer a função de Fiscal da Inexibilidade nº 003/2023, referente à contratação de Empresa de prestação de serviços de o de módulos de banco de dados da transparência, prestação de serviços de tecnologia de informação para gestão de pessoa, folha de pagamento, RAIS, DIRF, GFIP bem como o GTP, que controla o trâmite de processos administrativos, todos do SIAFC; Controle e Gestão Pública - CGP; Gestão de Recursos Humanos - GRH; Gestão de Licitações e Contratos - GLC; Gestão de Compras Almoarifado e Patrimônio - GCAP; Gestão de Trâmite de Processos - GTP; Módulo de Ouvidoria;

**Art. 2º**- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaicós-PI, em 23 de janeiro de 2023.

**Ver. Ednaldo Carvalho Santana**  
Presidente